



## SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO**  
**CEP 13570-390 – SÃO CARLOS – SP**  
**P.A.B.X. (16) 3373-6400**

**Edital com prazo de 15 (quinze) dias**  
**Processo nº 5624/2016**  
**Licitação por Tomada de Preços nº 2.03.2016**

### **- PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE faz público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jardim São Paulo - CEP 13570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400 será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime de Menor Preço Global**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo nº 5624/2016 e Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Unidade de Expediente, Protocolo e Arquivo do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE ([www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br)), ou ainda, adquiri-lo, mediante o prévio pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), após a retirada da guia de recolhimento junto ao Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE.

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01) e o envelope contendo a Proposta (Envelope nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **02/12/2016 às 14h30min**, à Unidade de Expediente, Protocolo e Arquivo do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, e serão abertos às **15h do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item **10 (do Processamento e Procedimento) e 11 (Classificação e Julgamento)**.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto da Autarquia, com o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com os **ANEXOS** e especificações contidas no Processo nº 5624/2016, que são parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**1.2** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Setor de Manutenção Elétrica, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, observado o limite legal disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término.

**1.3** - A Minuta de Contrato (ANEXO V) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

**1.3.1** - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 060100.1751260082.504 - 33903916.

**3 - DA LEGISLAÇÃO:**

**3.1** - Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**4.1** - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

**4.2** - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar 2

desta licitação interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no **item 05**.

**4.3** - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

**4.3.1** – Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, junto ao Setor de Contratos e Licitações, da Gerência de Finanças e Suprimentos – SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.4 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:**

- a)** Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- b)** Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- d)** Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g)** Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**4.5** - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

**4.6** - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes **apresente carta credencial fora dos envelopes**, que lhe dê

amplios poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

**4.7** - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se refiram, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

## **5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:**

**5.1** – Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Contratos e Licitações – GFS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do **ANEXO V**, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

**5.2** - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, na forma dos itens 4 e 5 e **ANEXO VI**, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

**5.2.1** – Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do o Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.2.2** – Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – **HABILITAÇÃO** das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

**5.3** – Nos termos da parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item **5.2**, apresentados para participação na presente licitação Tomada de Preços nº **2.03.2016** - Proc. 5624/2016, será expedido de “*officio*” o **Certificado de Registro Cadastral**.

## **6 - DOS ENVELOPES:**

**6.1** - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

**6.2** - A documentação referente à Habilitação e Proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**a)** no envelope que contenha os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** (envelope nº 01):

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. S. PAULO**  
**SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390**  
**PROCESSO Nº 5624/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 2.03.2016**  
**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14H30MIN DO DIA 02/12/2016**  
**SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA**

**b)** no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA (envelope nº 02):

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. S. PAULO**  
**SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390**  
**PROCESSO Nº 5624/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 2.03.2016**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14H30MIN DO DIA 02/12/2016**  
**SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA**

**7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

**7.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

**7.1.1** – O **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 5

32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. apresente data de validade vencida ou condição irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e **ANEXO VI** (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

**7.1.2** – Os documentos relativos à capacidade técnica (item 7.3) deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame.

## **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

**b)** Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

## **7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente acondicionados no envelope nº 01.**

**7.3.1** – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução de fornecimento similar em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do pretendido.

**7.4** – Declaração da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO III**, constando as seguintes informações:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Que, se vencedora do certame, comprovará a existência de instalações atendendo à legislação e normas pertinentes num raio máximo de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da sede da Autarquia, a fim de que os atendimentos, tanto de emergência como o preventivo, seja efetuado no prazo estabelecido nos itens 2.2.2 e 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo IV.
- i)** Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência constantes dos **ANEXOS** deste edital.

#### **7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.5.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

**7.6** - Declaração da **Concorrente**, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**7.7** - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO I**.

**7.7.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (**item 05**), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

**7.7.2** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8** - Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens **7.2, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** fica dispensada a apresentação dos mesmos, para a habilitação – envelope nº 01.

**7.9** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.10** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.11** – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

**7.12** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8 - DAS PROPOSTAS (envelope nº 02):**

**8.1** - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

**a) Proposta:** preço em Real global da proposta, objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

**b) Planilha de Preços:** onde conste preço em Real, unitário e total de cada item da Planilha Orçamentária – **ANEXO VII**, indicando o “Preço Global da Proposta”, obedecendo aos critérios expressos na letra “a” deste item. **Deverá ser observado o limite máximo para cada item.**

**b1)** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**c) Validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

**d)** Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

**8.2** – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da **CONTRATANTE.**

**8.3** – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.

**8.4** – Os preços propostos serão fixos e irremovíveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**8.5** - Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

## **9 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 143.710,69 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**.

## **10 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:**

**10.1** – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2** – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

**10.3**- Abertura dos envelopes nº 01 “Habilitação” e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

**10.4** - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inhabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.5** - Devolução dos envelopes nº 02 “Proposta”, ainda fechados, às concorrentes inhabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.6** - Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 02 “Proposta” das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de “Proposta” das demais concorrentes.

**10.7** - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste 10

Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

**10.8** - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

**10.9** - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**10.10** - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**10.11** - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**10.12** - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**10.13** - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

**11.1** - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** somando-se o preço do fornecimento de peças e a mão de obra, registrando sua decisão em ata.

**11.1.1** - A licitante não poderá ofertar valores superiores aos estimados no Anexo VII (Planilha Orçamentária).

**11.2** - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**11.3** - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

**11.4** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**11.4.2** - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.4.3** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4.6** - O disposto no subitem 11.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5** - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## **12 – DO REAJUSTE:**

**12.1-** O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia a GMO/SME – Setor de Manutenção Elétrica para acompanhar os serviços, que ficará responsável pela aprovação e recebimento.

**13.2** – O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

**13.3** – Caberá à **CONTRATADA** permitir o acompanhamento de quaisquer serviços de 12

manutenção, por técnicos designados pelo Setor de Manutenção Elétrica, sempre que for necessário

**13.5** – Para o fornecimento de peças e acessórios necessários à efetuação dos serviços ou reparos de que trata o presente edital, deverão ser utilizadas pela **CONTRATADA** somente peças de primeira qualidade.

**13.6** – Caberão à **CONTRATADA** todas as providências cabíveis para a disponibilização de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda-feira a Domingo, ininterruptamente, incluindo feriados e pontos facultativos e, em caso de chamada do SAAE – São Carlos, atendê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.7** – Caberá à **CONTRATANTE** nomear servidor como Fiscal de Contrato para acompanhar o serviço e fornecimento de peças objeto dessa Licitação, dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua implementação, conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

#### **14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

**14.3** - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**14.4** - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-309, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**14.5** - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

**14.6** - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação”.

**14.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8** - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

**14.9** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**14.10** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, suscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.11** - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

#### **15 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração. Tendo eventual fiança bancária ou seguro garantia, a duração mínima deverá ser de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

**15.2** - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

**15.3** - No caso de a Concorrente Vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar ao SAAE a Apólice original com firma reconhecida ou certificação digital.

**15.4** - A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**15.5** - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para firmar contrato.

**15.6** - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.7** - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:**

**16.1** – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação iniciará a partir da primeira Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Manutenção Elétrica, podendo ser prorrogado mediante justificativas e limites legais dispostos no artigo 57, II da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término.

**16.2** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar da entrega da nota fiscal com as “ordens de serviços”, após as verificações e recebimento pelo setor competente, conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

**16.2.1** – As notas fiscais/fatura deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido ao Setor de Manutenção Elétrica/GMO, tanto na nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

**16.2.2** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência de regularidade mediante o art. 27 da lei 8.666/93.

**16.2.3** – A execução do objeto desta licitação deverá seguir o Termo de Referência e obedecer em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

**16.3 – Prazo e local da execução dos serviços:** A prestação dos serviços dar-se-á nos motores elétricos nas diversas instalações da Autarquia, mediante a emissão das “ordens de serviços” pelo setor competente pela fiscalização e gerenciamento do contrato, por conta, risco e custo da Contratada, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando

não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**16.4** – Não serão admitidas subempreitadas total ou parcial dos serviços, salvo devidamente justificados e acolhidos pelo Setor responsável pela execução dos serviços, com anuência da autoridade competente.

**17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1** - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos **ANEXOS** deste Edital, especialmente do Termo de Referência.

**17.2** - A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

**17.3** – A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 20 (das penalidades).

**17.4** - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus **ANEXOS** farão parte integrante do contrato.

**18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1** – Os serviços, objeto deste instrumento, serão recebidos, por gestor designado, nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 02 (dois) dias úteis da entrega da nota fiscal.

**b) Definitivamente:** Pelo responsável ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos contratuais, e posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta.

**18.2** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

**19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir ou suspender unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

**19.2** - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## **20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da **CONTRATANTE**, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a)** Advertência.
- b)** Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**20.2.1** – Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.2.2** – Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

**20.2.3** – Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.2.4** – Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.2.5** – Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**20.3** – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**20.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à **CONTRATADA**, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

**20.5** – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**20.6** – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**20.7** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **21 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

**21.1** – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo fac-símile (16) 3373-6434 e ou 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@saaesaocarlos.com.br](mailto:licitacoes@saaesaocarlos.com.br) até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

**21.2** – O **SAAE** enviará exclusivamente através do e-mail [licitacoes@saaesaocarlos.com.br](mailto:licitacoes@saaesaocarlos.com.br), os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

**21.3** – O prazo constante do item 21.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

**21.4** – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **22 - Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:**

**ANEXO I** – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO II** – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO III** – Declaração requisitos do Item 7.4;

**ANEXO IV** – Termo de Referência;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

**ANEXO VII** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência e Notificação.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **23.1 - Correrão por conta da contratada:**

**23.1.1** - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

**23.1.2** - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.1.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**23.2** - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**23.3** - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.4** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

**23.5** - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

**23.6** - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**23.7** - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela

Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**23.8** - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.9** - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Item 8 deste Edital.

**23.11** - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso cheguem atrasadas ou violadas.

**23.12** - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, ressalvada a hipótese de expresse consentimento do SAAE, na forma do item 16.4 deste edital.

**23.13** - O SAAE poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.14** - Serão consideradas as condições do Código de Defesa do Consumidor como se estivessem transcritas neste Edital.

**23.15** - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por fac-símile e ou e-mail, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial do Município de São Carlos e Jornal de Grande Circulação.

**23.16** - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificado(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Finanças e Suprimentos do SAAE, comunicado através de fac-símile, correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br). Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

**23.17** - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto

no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

**23.18** - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

**23.18.1** - Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/ SP.

**23.19** - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar à Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

**23.20** - Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**23.21** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**23.22** - Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 10 de novembro de 2016.

Magda Aparecida Martins  
**Presidente da Comissão de Licitações**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS**  
**DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2016, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A (**Concorrente**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*assinalar com X se for o caso)

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Que, se vencedora do certame, comprovará a existência de instalações atendendo à legislação e normas pertinentes num raio máximo de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da sede da Autarquia, a fim de que os atendimentos, tanto de emergência como o preventivo, seja efetuado no prazo estabelecido nos itens 2.2.2 e 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo IV.
- i)** Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência constantes dos **ANEXOS** deste edital.

Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do responsável

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições de fornecimento de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos nas diversas instalações da Autarquia. Os serviços visam manter em condições ideais de funcionamento os equipamentos que são responsáveis pelo bombeamento de água bruta, água tratada, e poços de eixo prolongado, evitando assim situações de desabastecimento inesperadas no município.

Para tanto, a empresa vencedora deverá comprovar a existência de instalações atendendo à legislação e normas pertinentes num raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da sede da Autarquia, a fim de que os atendimentos, tanto de emergência como o preventivo, seja efetuado no prazo estabelecido nos itens 2.2.2 e 3.2.1 deste termo.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

**2.1 - Serviços de manutenção, incluindo Rebobinagem, balanceamento de induzido com substituição de rolamentos e outras peças.**

**2.1.1** - O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com os padrões do fabricante dos motores, descritos nos manuais de serviços, manuais de manutenção, demais literaturas técnicas e especificações do fabricante.

**2.1.2** - A contratada deverá adquirir, sem ônus para a contratante, os manuais de serviços, manutenção e peças, de acordo com Ordem Serviço emitida pela contratante.

**2.1.3** - Todo serviço será precedido de solicitação da contratante, através de Ordem de Serviço, informando o equipamento que sofrerá a ação, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os indícios de defeito.

**2.1.4** - Os serviços de manutenção serão prestados diretamente pela contratada, salvo situação descrita no item 16.4 do presente edital.

**2.1.5** - Para realização de qualquer serviço a contratada deverá apresentar à contratante, para avaliação e aprovação, orçamento prévio, estimado e detalhado dos serviços, fazendo constar o valor e a quantidade das horas trabalhadas, quantidade e 25

preço dos materiais a serem usados, enfim todos os itens constantes da composição dos serviços.

**2.1.6** - As peças a serem substituídas devem ser preferencialmente originais. Na impossibilidade de cumprimento desta condição a contratante deverá autorizar a utilização de peças similares.

**2.1.7** - Na execução dos serviços deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos de desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

**2.1.8** - O ferramental usado na execução dos serviços deverá ser apropriado. Em caso de serviços onde se exija ferramenta específica para sua realização, cabe a contratada providenciá-la, sem ônus para a contratante.

**2.1.9** - Pequenas frações de unidade de material, de uso comum em serviços mecânicos, tais como lubrificante, graxa, junta líquida, cola, papel grafitado, querosene, gasolina, lixa, estopa e outros, não deverão constar no orçamento apresentado, sendo considerados materiais de consumo da própria contratada.

**2.1.10** - Os danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados à contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, diretamente pela contratada ou através de quem lhe preste o serviço, é de responsabilidade integral da própria contratada.

**2.1.11** - A contratada deverá fornecer após os serviços, padrões e testes efetuados após a rebobinagem.

**2.1.12** - Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante, prevalecerão as do fabricante.

**2.1.13** - A contratada deverá ter oficina mecânica, com estrutura suficiente para realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após assinado o respectivo Contrato, num raio não superior a 150 km da sede da Autarquia.

## **2.2 – Serviços Emergenciais**

**2.2.1** - A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação eficientes para o contato em situações de emergência. Entende-se como situação de emergência aquela que comprometer o abastecimento de água da cidade por impossibilidade de utilização de qualquer um dos motores.

**2.2.2** - A Contratada deverá prestar atendimento, em caso de chamadas de emergência, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. E seu atendimento deverá ser até no máximo 24 horas após a realização da chamada.

### **3. LOCAL DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1** - Mediante solicitação do SAAE (Gerência de Manutenção e Operação), situado à Av. Getúlio Vargas – São Carlos / SP, e durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos para orçamento e conserto.

**3.2** - A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços a fim de programar junto ao SAAE a data de sua devolução, no mesmo endereço, através dos telefones (16) 3373-6424 ou endereço eletrônico [sme@saaesaocarlos.com.br](mailto:sme@saaesaocarlos.com.br)

### **4. TRANSPORTE**

**4.1** - O transporte dos equipamentos do SAAE até o local de orçamento e conserto, e seu posterior retorno, será sob as expensas da CONTRATADA. Esta deverá providenciar mão-de-obra e os equipamentos necessários para o transporte, caso haja a necessidade.

**4.2** - A CONTRATADA será responsável quanto a danos e avarias ocorridas nos equipamentos durante a sua guarda.

### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **5.1 – Obrigações do Contratante**

**5.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.1.2** - Emitir a "Ordem de Serviço", toda vez que solicitar algum dos serviços descritos nos itens do Termo de Referência.

**5.1.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

**5.1.4** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**5.1.5** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **5.2 – Obrigações da Contratada**

**5.2.1** A Empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços.

**5.2.2** Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

**5.2.3** Manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;

**5.2.4** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**5.2.5** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

**5.2.6** Ser responsável pelos bens materiais da CONTRATANTE deixando estes da maneira a qual encontrou, ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer dano a seu patrimônio.

**5.2.7** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados.

**5.2.8** Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**5.2.9** Fornecer documento que comprove garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias, das peças de reposição e dos serviços prestados.

## **6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES**

**6.1-** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 143.710,69**, o qual será fixo e irrevogável.

Para a apresentação das propostas a proponente deverá ofertar os preços dos rebobinamentos dos motores e o valor da hora de mão de obra, sendo que para efeito de contratação será considerado 35% (trinta e cinco por cento) do valor global, por um período de 12 (doze) meses.

**6.2 -** Os preços unitários que constam do Anexo VII (planilha orçamentária), serão os máximos admitidos para cada item.

**6.3** - O exame e classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, apurado pelo **menor valor da proposta considerando o índice de 35%**.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS.**

**Responsável pela gestão do Contrato:**  
**Setor de Manutenção Elétrica - GMO**

**Proc. Adm. nº 5624/2016**  
**Tomada de Preços nº 2.03.2016**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Sergio Pepino**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Estado de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Município de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto da Autarquia, com o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com os **ANEXOS I a VIII** e especificações contidas no Processo nº 5624/2016, que são parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**1.2** – A contratada deverá ter oficina mecânica, com estrutura suficiente para realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, num raio não superior a 150 km da sede da Autarquia.

**1.3** - A Contratada deverá prestar atendimento, em caso de chamadas de emergência, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. E seu atendimento deverá ser até no máximo 24 horas após a realização da chamada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** – O preço total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (reais), cujos preços unitários seguem detalhados na proposta da **CONTRATADA**.

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

**2.5** – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se quando da emissão da primeira ordem de serviço; podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, observado o limite legal disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término deste, por escrito e com a anuência da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O **Setor de Manutenção Elétrica – GMO** do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias, acompanhar a execução dos serviços e emitir Termo de Recebimento.

**4.2** – Os serviços, objeto deste instrumento, serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, através do termo provisório de recebimento de materiais, obras e serviços, dentro de até 02 (dois) dias úteis da entrega das ordens de serviços com a nota fiscal/fatura ou recibo.

**b) Definitivamente:** Pelo responsável/gestor do contrato, através do termo de recebimento definitivo de materiais, obras e serviços, feito somente após o decurso do prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos contratuais, e posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

**4.2.2** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

**4.2.3** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para o serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

**4.4** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo desta Tomada de Preços e do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente, após o atendimento do previsto na cláusula quarta, juntamente com as respectivas ordens de serviço.

**5.2** – A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o fechamento mensal para a entrega da nota fiscal, fatura ou recibo, para fins de verificações, análises, conferências e recebimentos necessários à aprovação dos serviços para efeito do pagamento.

**5.3** – Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente do SAAE, constante do Programa de Trabalho nº 060100.1751260082.504, Despesa nº 33903916.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, conforme Cláusula 4ª, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência. Tendo eventual fiança bancária ou seguro garantia, a duração mínima deverá ser de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

**8.1.2** – Facilitar a ação do Setor de Manutenção Elétrica, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

**8.1.3** – Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie.

**8.1.4** – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

**8.1.6** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**8.1.7** – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, treinados e qualificados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

**8.1.8** – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade

com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**8.1.9** – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

**10.2** – Por descumprimento de qualquer das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados, ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

**a)** advertência.

**b)** multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** – A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

**a)** Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**b)** Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

**c)** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**d)** Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**e)** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**11.3** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da garantia, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.4** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE**

**(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 AO 37 DA LEI  
Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.)**

**1 – Requerimento do interessado:**

**a)** Conforme modelo do Anexo C.

**b)** O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.

**c)** Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

**1.2** - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a**, **b** e **c**, os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

**1.3** - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhados dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

**1.4** - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, "caput", da lei 8.666/93.

**1.4.1** - Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.560-390.

**1.4.2** - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/ANO**, se for o caso.

**1.4.3** – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

**1.5** - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.

**1.5.1** – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

**1.6** - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

## **2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

### **2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.1** - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A**.

**2.1.2** - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B**.

### **2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
- c1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
  - c2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
  - c3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
- d)** Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

### **2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:  
(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:
- b.1)** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - b.2)** Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.
- 2.3.1** - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

**2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

**a1)** Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

**a3)** Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**3** - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

**ANEXO A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Certificado de Registro Cadastral**

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016)**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.

representante legal

**ANEXO B**

**ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Certificado de Registro Cadastral**

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento  
para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada  
de Preços nº \_\_\_\_/2016)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)  
(\*assinalar com X se for o caso)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.

representante legal

**ANEXO C**

**REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Denominação social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico \_\_\_\_\_  
Sítio eletrônico \_\_\_\_\_  
Data e nº Registro na Junta Comercial \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Filial: ( ) sim ( ) não

Endereço

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Ramo de atividade principal:

( ) indústria ( ) comércio ( ) distribuidora

( ) Representante ( ) serviços ( ) outros

Responsáveis:

( ) sócio ( ) proprietário ( ) procurador ( ) outro

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo**

nome completo

RG/CPF

**ANEXO VII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>SAAE</b><br/><b>SÃO CARLOS</b><br/>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> | <p><b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO DE MOTORES</b></p> |
|--|---|

| ANEXO II |   |     |      | Fonte: pesquisa de mercado |             |
|----------|---|-----|------|----------------------------|-------------|
| 1        | DESCRIÇÃO                                   | UN. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO             | PREÇO TOTAL |
| 1        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,16 CV II POLOS   | PÇ  | 1    | 159,13                     | 159,13      |
| 2        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,16 CV IV POLOS   | PÇ  | 1    | 155,05                     | 155,05      |
| 3        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,16 CV VI POLOS   | PÇ  | 1    | 173,00                     | 173,00      |
| 4        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,16 CV VIII POLOS | PÇ  | 1    | 209,00                     | 209,00      |
| 5        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,25 CV II POLOS   | PÇ  | 1    | 160,00                     | 160,00      |
| 6        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,25 CV IV POLOS   | PÇ  | 6    | 156,50                     | 939,00      |
| 7        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,25 CV VI POLOS   | PÇ  | 1    | 181,00                     | 181,00      |
| 8        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,25 CV VIII POLOS | PÇ  | 1    | 230,00                     | 230,00      |
| 9        | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,33 CV II POLOS   | PÇ  | 1    | 162,00                     | 162,00      |
| 10       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,33 CV IV POLOS   | PÇ  | 1    | 163,00                     | 163,00      |
| 11       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,33 CV VI POLOS   | PÇ  | 1    | 206,00                     | 206,00      |
| 12       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,33 CV VIII POLOS | PÇ  | 1    | 245,00                     | 245,00      |
| 13       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,50 CV II POLOS   | PÇ  | 1    | 165,00                     | 165,00      |
| 14       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,50 CV IV POLOS   | PÇ  | 1    | 170,00                     | 170,00      |
| 15       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,50 CV VI POLOS   | PÇ  | 1    | 204,50                     | 204,50      |
| 16       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,50 CV VIII POLOS | PÇ  | 1    | 253,00                     | 253,00      |
| 17       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,75 CV II POLOS   | PÇ  | 1    | 173,00                     | 173,00      |
| 18       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,75 CV IV POLOS   | PÇ  | 1    | 190,50                     | 190,50      |
| 19       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,75 CV VI POLOS   | PÇ  | 1    | 233,50                     | 233,50      |
| 20       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 0,75 CV VIII POLOS | PÇ  | 1    | 266,80                     | 266,80      |
| 21       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,00 CV II POLOS   | PÇ  | 1    | 181,00                     | 181,00      |
| 22       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,00 CV IV POLOS   | PÇ  | 3    | 192,00                     | 576,00      |
| 23       | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,00 CV VI POLOS   | PÇ  | 1    | 248,00                     | 248,00      |

## SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

|    |  |    |   |          |          |
|----|--|----|---|----------|----------|
| 24 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,00 CV VIII POLOS  | PÇ | 1 | 285,50   | 285,50   |
| 25 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,50 CV II POLOS    | PÇ | 1 | 214,00   | 214,00   |
| 26 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,50 CV IV POLOS    | PÇ | 3 | 216,00   | 648,00   |
| 27 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,50 CV VI POLOS    | PÇ | 1 | 259,00   | 259,00   |
| 28 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 1,50 CV VIII POLOS  | PÇ | 1 | 368,00   | 368,00   |
| 29 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 2,00 CV II POLOS    | PÇ | 1 | 234,00   | 234,00   |
| 30 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 2,00 CV IV POLOS    | PÇ | 1 | 245,00   | 245,00   |
| 31 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 2,00 CV VI POLOS    | PÇ | 1 | 320,00   | 320,00   |
| 32 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 2,00 CV VIII POLOS  | PÇ | 1 | 496,00   | 496,00   |
| 33 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 3,00 CV II POLOS    | PÇ | 1 | 268,00   | 268,00   |
| 34 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 3,00 CV IV POLOS    | PÇ | 1 | 283,50   | 283,50   |
| 35 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 3,00 CV VI POLOS    | PÇ | 1 | 349,50   | 349,50   |
| 36 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 3,00 CV VIII POLOS  | PÇ | 1 | 609,00   | 609,00   |
| 37 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 4,00 CV II POLOS    | PÇ | 1 | 298,00   | 298,00   |
| 38 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 4,00 CV IV POLOS    | PÇ | 1 | 353,50   | 353,50   |
| 39 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 4,00 CV VI POLOS    | PÇ | 1 | 499,00   | 499,00   |
| 40 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 4,00 CV VIII POLOS  | PÇ | 1 | 682,50   | 682,50   |
| 41 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 5,00 CV II POLOS    | PÇ | 1 | 365,00   | 365,00   |
| 42 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 5,00 CV IV POLOS    | PÇ | 2 | 371,00   | 742,00   |
| 43 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 5,00 CV VI POLOS    | PÇ | 1 | 556,00   | 556,00   |
| 44 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 6,00 CV II POLOS    | PÇ | 1 | 430,00   | 430,00   |
| 45 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 6,00 CV IV POLOS    | PÇ | 1 | 481,00   | 481,00   |
| 46 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 6,00 CV VI POLOS    | PÇ | 1 | 618,00   | 618,00   |
| 47 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 7,50 CV II POLOS    | PÇ | 1 | 444,00   | 444,00   |
| 48 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 7,50 CV IV POLOS    | PÇ | 2 | 510,00   | 1.020,00 |
| 49 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 7,50 CV VI POLOS    | PÇ | 1 | 672,00   | 672,00   |
| 50 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 7,50 CV VIII POLOS  | PÇ | 1 | 1.030,00 | 1.030,00 |
| 51 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 10,00 CV II POLOS   | PÇ | 8 | 573,00   | 4.584,00 |
| 52 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 10,00 CV IV POLOS   | PÇ | 4 | 602,00   | 2.408,00 |
| 53 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 10,00 CV VI POLOS   | PÇ | 6 | 762,00   | 4.572,00 |
| 54 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 10,00 CV VIII POLOS | PÇ | 1 | 1.149,00 | 1.149,00 |
| 55 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 12,50 CV II POLOS   | PÇ | 1 | 638,00   | 638,00   |
| 56 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 12,50 CV IV POLOS   | PÇ | 1 | 676,00   | 676,00   |
| 57 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 15,00 CV II POLOS   | PÇ | 4 | 716,00   | 2.864,00 |

## SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

|    |   |      |     |           |           |
|----|---|------|-----|-----------|-----------|
| 58 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 15,00 CV IV POLOS  | PÇ   | 8   | 722,00    | 5.776,00  |
| 59 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 20,00 CV II POLOS  | PÇ   | 2   | 1.016,00  | 2.032,00  |
| 60 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 20,00 CV IV POLOS  | PÇ   | 7   | 995,00    | 6.965,00  |
| 61 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 20,00 CV VI POLOS  | PÇ   | 2   | 1.305,00  | 2.610,00  |
| 62 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 25,00 CV II POLOS  | PÇ   | 3   | 1.142,00  | 3.426,00  |
| 63 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 25,00 CV IV POLOS  | PÇ   | 14  | 1.163,00  | 16.282,00 |
| 64 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 25,00 CV VI POLOS  | PÇ   | 1   | 1.898,00  | 1.898,00  |
| 65 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 25,00 CV VIII POLOS  | PÇ   | 1   | 2.163,00  | 2.163,00  |
| 66 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 30,00 CV IV POLOS  | PÇ   | 11  | 1.570,00  | 17.270,00 |
| 67 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 40,00 CV II POLOS  | PÇ   | 1   | 2.068,00  | 2.068,00  |
| 68 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 40,00 CV IV POLOS  | PÇ   | 9   | 2.065,00  | 18.585,00 |
| 69 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 60,00 CV II POLOS  | PÇ   | 2   | 3.388,00  | 6.776,00  |
| 70 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 60,00 CV IV POLOS  | PÇ   | 5   | 3.262,00  | 16.310,00 |
| 71 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 125,00 CV IV POLOS   | PÇ   | 2   | 5.878,00  | 11.756,00 |
| 72 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 150,00 CV IV POLOS   | PÇ   | 4   | 6.405,00  | 25.620,00 |
| 73 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 160,00 CV IV POLOS   | PÇ   | 4   | 7.000,00  | 28.000,00 |
| 74 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 200,00 CV IV POLOS   | PÇ   | 3   | 8.050,00  | 24.150,00 |
| 75 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 250,00 CV IV POLOS   | PÇ   | 1   | 9.780,00  | 9.780,00  |
| 76 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 400,00 CV II POLOS   | PÇ   | 3   | 16.100,00 | 48.300,00 |
| 77 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 450,00 CV IV POLOS   | PÇ   | 1   | 15.290,00 | 15.290,00 |
| 78 | REBOBINAMENTO DE MOTORES 500,00 CV IV POLOS   | PÇ   | 4   | 16.360,00 | 65.440,00 |
| 80 | MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO MECÂNICA, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DE PRIMER PROTETIVO, INVERNIZAMENTO, SECAGEM EM ESTUFA INDUSTRIAL, PINTURA EXECUTADOS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS | HORA | 640 | 70,00     | 44.800,00 |

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>410.601,98</b> |
|--------------------|-------------------|

|   |  |
|---|--|
| <b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (35%) DO VALOR TOTAL PERÍODO DE 12 MESES</b> |  |
|---|--|

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto da Autarquia, com o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com os ANEXOS e especificações, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 2.03.2016 e seus Anexos.

**ADVOGADOS: (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*